




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

Em 18/12/2009

LEI Nº. 1.820


Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Percebe em 2009

"Concede adequação nos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono A Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a adequar o salário dos Agentes Comunitários de Saúde, passando os exercentes de tais atividades a auferir a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), diante do aumento do repasse da verba federal do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2.009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, 18 de dezembro de 2.009.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal


Elcio Abreu Gomes
Presidente